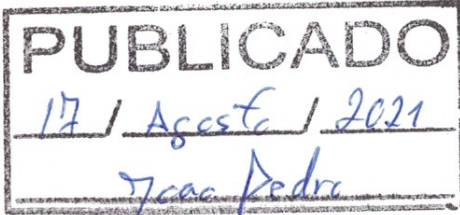




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332  
DE 17 DE AGOSTO DE 2021



*“Reestrutura o cargo efetivo de Oficial Administrativo Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, extingue cargo comissionado e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reestrutura o as atribuições, carga horária e vencimento do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves criado pela Lei Municipal nº 646, de 19 de março de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004**

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento
OFICIAL ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	01	NM	30 horas e participação das sessões da Câmara Municipal	R\$ 2.795,10

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	NÍVEL: 07
Requisitos mínimos para provimento:	
2º grau completo	
Conhecimentos básicos de computação – digitação, tabelas, Word, Excel	
Capacidade física	
Cortesia e trato no relacionamento	
Conhecimentos técnicos de redação, textos, etc.	
<b>Atribuições</b>	
I - Atuar no atendimento ao público em geral;	
II - Executar trabalhos de digitação de ofícios, expedientes em geral;	
III - Preparar a pauta das sessões, redigindo as respectivas atas ( <b>Registro de atos digitados - Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2019</b> );	
IV - Manter protocolos e arquivos de leis, proposições de lei, projetos de lei, pareceres e demais atos da Câmara;	
V – Observar as medidas de segurança necessárias para os dados e cadastro de fichas funcionais no âmbito do Legislativo Municipal nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);	
VI – Participar das duas sessões ordinárias mensais da Câmara Municipal, conforme Resolução Legislativa nº 08, de 27 de julho de 2012;	
VII – Controlar o envio dos atos de julgamento das Contas do Município junto ao Controle Interno através do novo Sistema Informatizado do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais – SIMP (Resolução MPC/MG nº 19/2020);	
VIII - Representar o Legislativo Municipal como membro da Comissão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;	
IX – Operar o Sistema de Gravação das Sessões da Câmara Municipal - “Ata Eletrônica” nos termos Resolução legislativa nº 04, de 29 de outubro de 2010, com realização de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03

armazenamento e backup;
X - Controlar o gerenciamento de usuário externo dos atos do Legislativo Municipal no SEI – Sistema Eletrônico de Informações – MPMG (Ministério Público de Minas Gerais);
XI - Assinar juntamente com o Presidente da Câmara e Controle Interno os empenhos da Câmara Municipal, conferindo o recebimento dos bens, pagamentos e ordens de serviços prestados;
XII - Responsabilizar-se pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, firmando Termo de Responsabilidade junto ao Setor de Patrimônio;
XIII - Realizar a edição e publicação do Informativo Oficial do Legislativo nos termos da Resolução nº 03, de 08 de março de 2021;
XIV - Zelar pela conservação dos livros de Atas de Fundação do Município, posses do Prefeito, Vices e Vereadores.
XV – Realizar a alimentação de dados do Site Oficial do Poder Legislativo Municipal;
XVI- Realizar controle do endereço eletrônico (e-mail institucional) da Câmara Municipal, realizando a triagem, despachos e protocolos;
XVII - Recepcionar, realizar a triagem, despacho e emissão de correspondências oficiais da Câmara Municipal;
XVIII - Operação do sistema de projeção e videoconferência nas sessões oficiais da Câmara Municipal;
XIX - Controlar a utilização de materiais de escritório;
XX - Comunicar e encaminhar a Presidência todo e qualquer pedido de uso das dependências para o devido registro e providência;
XXI - Detectar todo e qualquer problema com os equipamentos do Poder visando o perfeito funcionamento dos mesmos e requerer as devidas providências;
XXII - Manter banco de dados eletrônico organizado atualizado e realização periódica de backups;
XXIII - Coordenar os cerimoniais da Câmara, bem como solenidades internas e externas;
XXIV - Auxiliar no cumprimento dos atos administrativos e funcionais da Câmara Municipal;
XXV - Agendar os compromissos dos Vereadores relativos ao exercício de sua função legislativa;
XXVI - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**Art. 2º** Fica extinto do quadro de servidores comissionados o cargo de Secretário do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, constante da Lei Municipal nº 955, de 1º de junho de 2011:


Cargo	Padrão	Vencimento
Secretário do Legislativo	CC2	R\$2.795,10

**Art. 3º** A presente lei observa a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 uma vez que a reestruturação de cargo efetivo é acompanhada da extinção de cargo comissionado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Agosto de 2021

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal